



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2017

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Paulo César dos Reis, dessa Casa Legislativa, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, que “Institui, no Município de Ipatinga, o Dia Municipal de Conscientização da Doença de *Parkinson*”.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, no seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]

Por sua vez, o art. 6º da LOM, estabelece como objetivos prioritários do Município

Art. 6º. Gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade.

A LOM em seu art. 50, II, estabelece que:

Art. 50. Quanto à iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias caberá:

[...]

II - a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara;

Ainda a lei em comento (LOM) no seu artigo 169 e 170, inciso VI, estabelecem que:

Assessoria



Art. 169. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem à prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.

Art. 170. O direito à saúde implica nas seguintes garantias:

[...]

VI - acesso às informações de interesse para a saúde e dever do Poder Público de manter a população bem informada sobre os riscos e danos à saúde e medidas de prevenção e controle de doenças;

Parkinson é uma doença neurológica progressiva. Caracteriza-se pela falta de uma substância no cérebro, chamada dopamina,* responsável por conduzir o comando cerebral aos neurônios responsáveis pelos movimentos dos pés, pernas, mãos e braços, enfim, de todo o corpo. Não é uma doença contagiosa e, ainda, de causas desconhecidas.

A doença de Parkinson possui um curso vagaroso, regular e sem rápidas ou dramáticas mudanças, em oposição a outras enfermidades. Os principais sintomas causados pela doença são tremores, rigidez muscular, lentidão dos movimentos, alterações na fala e na escrita. Não existe ainda nenhum teste específico para fazer o diagnóstico da doença de Parkinson, nem para a sua prevenção. Quando mais cedo for feito o diagnóstico, melhores as chances de retardar o progresso da doença.

Estima-se em nosso Município cerca de 1.200 (mil e duzentos) Parkinsonianos. Por enquanto não há cura, mas é imprescindível torná-la conhecida, a fim de sensibilizar as pessoas para as necessidades de cuidados e apoio aos Parkinsonianos.

Anualmente e, preferencialmente, no mês de abril, realiza-se a corrida/caminhada “Run for Parkinson”, um movimento que ocorre em várias cidades nacionais e internacionais, em dias diferentes. Em nosso município, acontece no Parque Ipanema, o movimento promovido pela Associação dos Parkinsonianos de Ipatinga.

Por tudo isso, é de suma importância, um dia dedicado à conscientização da doença em nosso município, colocando a data oficialmente no calendário municipal.

Conforme analisado pelos artigos acima citados, a matéria encontra respaldo na Lei Maior do Município do ponto de vista de sua iniciativa, não ferindo, portanto, as disposições

Assessoria



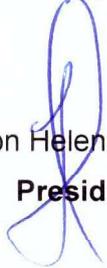
constitucionais pertinentes ao processo legislativo e tem presente o interesse público considerando a relevância do tema e busca da conscientização sobre a doença de *Parkinson*.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de abril de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
Presidente


Paulo Cezar dos Reis
Vice-Presidente


Antonio José Ferreira Neto
Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL


Wanderson Silva Gandra
Presidente


Márcia Perozine da Silva Castro
Vice-Presidente


Ademir Cláudio Dias
Relator